

7
Prefeito Municipal

Lei nº 522 de 28 de junho de 1979

Aprova o Plano Rodoviário Municipal de Minas Novas.
Mg.

A Câmara Municipal de Minas Novas, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
Lei:

Artº 1º: Fica aprovado o Plano Rodoviário Municipal do município de Minas Novas, Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 5.917 de 10 de setembro de 1973.

Artº 2º - O Plano Rodoviário Municipal aprovado no artigo 1º, passará a fazer parte integrante da presente lei.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 28 de junho de 1979.

João Ferreira dos Santos
Prefeito Municipal